



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 - PREGÃO Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 054/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Artur Trancoso, nº. 08, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Sr. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 054/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **SIMONE DAVID MENDES**, localizado na rua Padre Horacio, nº366 no bairro centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.705.938/0001-68, neste ato representado por **JOSÉ GOMES SOBRINHO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº MG – 2343491 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.300.676-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UM	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
03	UNID	AGULHA NOVOFINE 0,25 X 6MM PARA CANETA DE INSULINA COM 100 UNIDADES	NOVO NORDISK	1000	1,29	1.290,00	1000	1.290,00	5000	6450,00
04	FRASCO	AMBROXOL 15MG/ 5 ML- PEDIÁTRICO frasco 100ml	GLOBO	300	5,73	1.719,00	300	1.719,00	1500	8595,00
07	CP	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	75000	3,60	270.000,00	75000	270.000,00	375000	1350000,00
08	CP	AZITROMICINA 500MG (Cota de 25% para MEI, ME e EPP)	GEOLAB	25000	3,60	90.000,00	25000	90.000,00	125000	450000,00
09	CP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	50000	0,26	13.000,00	50000	13.000,00	250000	65000,00
10	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	SANDEZ	5000	0,66	3.300,00	5000	3.300,00	25000	16500,00
12	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS 20 ML	NEOQUIM	1000	7,85	7.850,00	1000	7.850,00	5000	39250,00
13	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG	NEOQUIM	70000	0,34	23.800,00	70000	23.800,00	350000	119000,00
14	CAP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	EUROFARMA	10000	0,80	8.000,00	10000	8.000,00	50000	40000,00
15	CAP	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	1000	0,45	450,00	1000	450,00	5000	2250,00
17	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	MEALLEY	1000	5,00	5.000,00	1000	5.000,00	5000	25000,00
20	CAP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	UN. QUIMIC	8000	0,61	4.880,00	8000	4.880,00	40000	24400,00



			A							00
21	CAP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	VALLEANT	8000	1,04	8.320,00	8000	8.320,00	40000	41600,00
23	CAP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	TORRENT	1000	0,72	720,00	1000	720,00	5000	3600,00
24	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	5000	1,99	9.950,00	5000	9.950,00	25000	49750,00
25	CAP	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	3000	1,23	3.690,00	3000	3.690,00	15000	18450,00
27	CP	DEFLAZACORT 6MG	NOV. QUIMICA	500	2,12	1.060,00	500	1.060,00	2500	5300,00
28	CP	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	112500	0,68	76.500,00	112500	76.500,00	562500	382500,00
29	CP	DEXAMETASONA 4mg (Cota de 25% para MEI, ME e EPP)	TEUTO	37500	0,68	25.500,00	37500	25.500,00	187500	127500,00
30	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG com 3ml INJETÁVEL	V QUIMICA	400	1,55	620,00	400	620,00	2000	3100,00
31	AMP	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML 2ML	SANOFI	300	3,13	939,00	300	939,00	1500	4695,00
32	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	MEDLEY	50	18,77	938,50	50	938,50	250	4692,50
34	CAP	DULOXETINA 30MG	ACHE	500	2,00	1.000,00	500	1.000,00	2500	5000,00
40	FRASCO	FLUOXETINA GTS 20MG/ML	EMS	100	46,49	4.649,00	100	4.649,00	500	23245,00
41	CAP	FLUVOXAMINA 100MG	ABBOT CENTER	1000	8,41	8.410,00	1000	8.410,00	5000	42050,00
42	CAP	GABAPENTINA 300 MG	PRATTI. DON.	1000	0,82	820,00	1000	820,00	5000	4100,00
47	CAP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN	10000	2,95	29.500,00	10000	29.500,00	50000	147500,00
48	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	TEUTO	1000	6,78	6.780,00	1000	6.780,00	5000	33900,00
50	REFIL	INSULINA APIDRA COM 1 REFIL COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/mL	SANOFI	30	36,20	1.086,00	30	1.086,00	150	5430,00
51	REFIL	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEXPEN CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL C/3ML	NOVO NORDISK	30	49,50	1.485,00	30	1.485,00	150	7425,00
52	FRASCO	INSULINA GLARGINA LANTUS FRASCO COM 10ML	SANOFI	30	289,00	8.670,00	30	8.670,00	150	43350,00
53	COM P	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	10000	7,20	72.000,00	10000	72.000,00	50000	360000,00
55	CP	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	1000	0,43	430,00	1000	430,00	5000	2150,00



										0
58	CP	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA	ACHE	1000	6,45	6.450,00	1000	6.450,00	5000	32250,00
60	CP	MODAFINILA 100MG,	LIBBS	1000	3,69	3.690,00	1000	3.690,00	5000	18450,00
61	CP	NAPROXENO 500MG	TEUTO	500	0,99	495,00	500	495,00	2500	2475,00
64	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	5000	1,22	6.100,00	5000	6.100,00	25000	30500,00
65	CP	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	2000	1,40	2.800,00	2000	2.800,00	10000	14000,00
66	CP	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIÃO QUIMICA	2000	2,07	4.140,00	2000	4.140,00	10000	20700,00
67	CP	OXIBUTININA 5MG	APSEN	2000	1,13	2.260,00	2000	2.260,00	10000	11300,00
69	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	SANOFI	50	10,56	528,00	50	528,00	250	2640,00
70	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	SANOFI	50	21,30	1.065,00	50	1.065,00	250	5325,00
71	CP	PREGABALINA 75 MG	MED QUIMICA	4000	1,43	5.720,00	4000	5.720,00	20000	28600,00
72	CP	PREGABALINA 150 MG	MEDLEY	4000	2,30	9.200,00	4000	9.200,00	20000	46000,00
75	CP	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	100000	0,42	42.000,00	100000	42.000,00	500000	210000,00
76	CP	RISPERIDONA 3MG	TEUTO	75000	0,53	39.750,00	75000	39.750,00	375000	198750,00
77	CP	RISPERIDONA 3MG (Cota 25% para MEI, ME e EPP)	TEUTO	25000	0,53	13.250,00	25000	13.250,00	125000	66250,00
78	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML frasco com 100ml.	GEOLAB	100	4,33	433,00	100	433,00	500	2165,00
79	CP	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	1000	3,45	3.450,00	1000	3.450,00	5000	17250,00
83	UNID	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA (NUTREN SENIOR - LATA COM 370G)	NESTLE	700	55,00	38.500,00	700	38.500,00	3500	192500,00
84	UNID	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA (NUTREM 1.0 LATA COM 400G,	NESTLE	700	52,20	36.540,00	700	36.540,00	3500	182700,00



		FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POR VIA ORAL OU SONDA, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA.FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO(PROTEINA DO SORO DE LEITE E CASEINATO) CARBOIDRATO E GORDURA. OSM 350MOSM/KG DE AGUA.ISENTO DE LACTOSE, SOJA E GLUTEIO.BAIXOS RESIDUOS).LATA COM 400 GRAMAS									
85	CP	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	1000	0,55	550,00	1000	550,00	5000	2750,00	
86	CP	TIZANIDINA 2MG	NOVARTIS	500	1,74	870,00	500	870,00	2500	4350,00	
87	CP	TOPIRAMATO 25 MG	EUROFARMA	1000	0,39	390,00	1000	390,00	5000	1950,00	
88	CP	CLONITIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	1000	0,25	250,00	1000	250,00	5000	1250,00	
Valor total do fornecedor				R\$ 910.787,50			R\$ 910.787,50		R\$ 4553937,50		

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em



especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 28 de Agosto de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

SIMONE DAVID MENDES
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: